



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

0059

LEI Nº 1.250, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.983.-

Dispõe sobre operação de crédito por antecipação da Receita, até o montante de CR\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), para o pagamento do 13º salário dos funcionários e servidores.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, autorizada a contratar com o Banco do Estado de São Paulo S.A. BANESPA, nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado ao pagamento do 13º salário de funcionários do Poder Executivo e Legislativo.

Artigo 2º- O valor do empréstimo será de CR\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser quitado até o dia 25 de janeiro de 1984, acrescido de juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 1.983.-

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de dezembro de 1.983.-

Eli Macedo
Assessor de Administração.